



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2023**  
**MODALIDADE: Pregão Presencial N° 009/2023**  
**Através do Sistema de Registro de Preços**  
**REPARTIÇÃO INTERESSADA:**  
**DEPARTAMENTO TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

### **1 - DA LICITAÇÃO**

- 1.1. O Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto o Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Compra e Serviço, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo menor preço **GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) NOS LOCAIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC**, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal N° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, e Decreto n° 1.694/2009, de 20/10/2009, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.
- 1.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as **07h50min, no dia 28.06.2023**, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01 – Novo Horizonte – SC.
- 1.3. A abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das **08:00 horas**, no mesmo local e data estabelecida no item 1.2.
- 1.4. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.2. deste Edital.
- 1.5. Esta Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

### **2 - DO OBJETO**

- 2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) NOS LOCAIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC**, conforme **quantitativos estimados e especificações constantes do Edital e seus anexos**.
- 2.2. Os quantitativos apresentados no **Anexo VIII** (Termo de Referência), são estimados, cabendo à administração adquiri-los conforme a demanda do Departamento até a **validade da Ata de Registro de Preços**, não sendo obrigado portanto a executar o objeto integralmente.
- 2.3. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor o Município de Novo Horizonte através do Departamento Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

### **3 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de dois dias, em conformidade com a legislação em vigor.
- 3.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

### **4 – DA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital **e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

4.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.3. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

4.2.4. Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.5. Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

4.2.6. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Novo Horizonte.

4.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

#### **4.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

4.4.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.4.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:**

4.4.2.1. **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

4.4.2.2. **Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações,** afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme o modelo do **Anexo VI**, do presente Edital.

4.4.3. A condição de Micro empreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:**

4.4.3.1. **Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCEI,** disponibilizado no Portal de Micro empreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

4.4.4. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte ou Micro empreendedor Individual, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

4.4.5. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

4.4.6. Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e CRENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

## **5 – DO CREDENCIAMENTO.**

5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro e equipe de apoio, após o recebimento dos envelopes efetuará o credenciamento dos licitantes, onde deverá ser apresentado o **Termo de Credenciamento (Anexo II) e os seguintes documentos:**

5.2. **Tratando-se de Representante Legal:** O Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, Registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3. **Tratando-se de Procurador:** Deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, **e também os indicados no item 5.2**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, que deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, declarando que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 08 deste edital e o nome e assinatura do responsável, ou de acordo com o modelo sugestivo no **Anexo I** deste Edital, **que deverá ser entregue, juntamente com a documentação do Credenciamento.**

5.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 9.14 deste Edital, a Empresa deverá apresentar a **documentação de que trata o item 4.4 deste edital.**

5.6. O não cumprimento do item 5.5, não é motivo para o não credenciamento, inabilitação ou desclassificação da proposta, mas sim, o não exercício do direito de preferência assegurando as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

5.7. A comprovação da Regularidade Fiscal das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, será feita nos termos do Artigo 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

5.8. O Representante Legal e o Procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de Identificação que contenha foto.

5.9. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.10. A entrega da documentação poderá ser efetuada na forma abaixo:

a) - No Departamento de Administração e Fazenda, Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte/SC, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

b) - Através dos Correios, desde que entregues na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, até a data e hora definidos no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação) e, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/Setor de Compras, Contratos e Licitações, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte/SC, CEP – 89.998-000

5.11. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

## **6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS.**

6.1. No local, data e horário fixado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar a proposta e os documentos para habilitação, que deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**Envelope n° 01 – Proposta**

Razão Social:

Processo Licitatório n° 024/2023

Pregão Presencial n° 009/2023

**Envelope n° 02 – Habilitação**

Razão Social:

Processo Licitatório n° 024/2023

Pregão Presencial n° 009/2023

**7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA (Envelope n° 01)**

7.1. As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas em uma via, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem sua idoneidade, assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, **conforme sugestão Modelo de Formulário de Cotação de Preços, Anexo III deste Edital**, contendo as seguintes informações:

- a) razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail, para contato, se houver;
- b) especificação detalhada do objeto cotado, com a **marca**;
- c) valor unitário e total, por item, em reais (R\$), com duas casas decimais, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto. (Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo transportes, carga e descarga dos materiais, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação);
- e) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

7.1.2. Na omissão dos prazos de execução, garantia e validades da proposta serão consideradas os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total prevalecerão o preço unitário;

7.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e sua alteração, deverão apresentar no credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.2. As propostas serão irrevogáveis e irrenunciáveis, na forma da lei;

7.3. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços;

7.4. É fixado o valor constante do Anexo VIII (Termo de Referência), como preço máximo unitário, na forma do art. 40, inciso X, da Lei n° 8.666/93;

7.5. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima;

7.6. Declarar que os preços cotados incluem todos os custos, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, sendo algum omitido da proposta ou incorretamente cotado, serão considerados como incluso no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

7.7. Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.9. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7.10. Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes o formulário proposta para preenchimento através do software “Betha Auto Cotação”.

7.10.1. As empresas interessadas deverão requisitar ao Departamento de Licitações o referido “formulário proposta” através do e-mail: “[licitacao@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br)”, informando os seguintes dados, os quais deverão ser obrigatoriamente da empresa licitante: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail e ou o envio do Aviso de Recebimento (ANEXO IV) e posteriormente será enviado o arquivo para cotação eletrônica.

7.10.2. Depois de recebido o arquivo, preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e carimbada e apresentada no respectivo envelope da Proposta, acompanhada do disquete/CD/Pen drive.

7.10.3. No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no disquete, prevalecerá a escrita.

7.10.4. O CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

***Obs: A apresentação de proposta através do software “Betha Auto Cotação” não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.***

## **8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” (Envelope nº 02)**

**8.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:**

### **8.1. Para comprovação da habilitação jurídica:**

8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o **Modelo do Anexo V.**

### **8.2 Para comprovação da regularidade fiscal**

8.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

8.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

8.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

8.2.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

8.2.7.. **Certidão do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, conforme a Lei 12.846/2013 (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

### **8.3. Para qualificação Econômico-Financeira:**

8.3.1. Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor Judicial da sede da licitante;

8.3.2 Para os Estados onde estiver implantado o E-PROC deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada a certidão expedida cartório distribuidor e pelo E-PROC, sob pena de inabilitação.

### **8.4 - Qualificação Técnica**

a) Alvará Sanitário da empresa, emitido pela Vigilância Sanitária sob a qual está sob jurisdição, válido e vigente;

b) Licença Ambiental do transporte e destinação final dos resíduos, expedida pelo órgão Ambiental da sede da licitante, válida e vigente;

c) Licença Ambiental de Operação da estação de tratamento dos efluentes, expedida pelo órgão sob a qual está sob jurisdição, válida e vigente, podendo a mesma, ser própria ou terceirizada, mediante comprovação.

c.1) Se a área destinada à estação de tratamento dos efluentes não for de propriedade da Licitante, esta deverá apresentar:

c.1.1) Certidão atualizada do registro do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de imóveis, acompanhada da competente Licença Ambiental de Operação — LAO, da estação de tratamento dos efluentes;

c.1.2) Declaração do detentor da estação de tratamento dos efluentes, devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos, de que está ciente dos termos deste Edital e seus Anexos, bem como da legislação ambiental vigente e suas implicações, sanções, penalidades, e de que está ciente também de que será solidariamente responsável pelo monitoramento ambiental, controle de efluentes e todas as demais atividades inerentes à preservação ambiental e ecológica a serem desenvolvidas e mantidas ativas, e, ainda, de que está ciente e concorda, caso a licitante seja vencedora deste Certame, em receber os resíduos coletados através do serviço objeto do presente Edital;

C.I .3) Alvará Sanitário do detentor da estação de tratamento dos efluentes.

c.2) Em caso da estação de tratamento dos efluentes ser de propriedade de Concessionária de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de qualquer ente federativo, a Licitante deverá apresentar Termo de Adesão, Autorização ou documento equivalente, capaz de demonstrar que há disponibilidade da concessionária em receber os resíduos. Ficando assim a Licitante desobrigada a apresentar os documentos inerentes aos itens c.1.1 à c.1.3.

**8.4. Os documentos exigidos nos itens 8.1 a 8.3, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

*em vigor*, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante deverá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de **cópia reprográfica autenticada**.

8.5. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

8.6. Todos os documentos referentes à **HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**.

8.6.1. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

8.7. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

8.8. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

8.9. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 9.28 e seguintes do presente Edital.

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS), será o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**;

9.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente Edital;

9.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;

9.4. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão Pública, principalmente àquelas formais;

9.5. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, identificará o **menor preço GLOBAL** e classificará as propostas ordenando-as de forma crescente pelo mesmo critério;

**9.5.1. Na análise das propostas de preços, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificará a ocorrência das regras estabelecidas pela Lei Complementar N° 147/14 e de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;**

9.6. Participarão dos lances verbais as propostas de menor preço e as propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço;

9.6.1. Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

9.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.6, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.7. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

9.8. Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

- 9.8.1. Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;
- 9.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 9.10. Caso não se realize mais lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e as ofertas ordenadas pelo critério de **menor preço**, podendo ser registrados os menores preços de cada licitante classificado à etapa de lances, mesmo superiores ao menor preço final, devendo estes constar em Ata para sanar eventuais problemas futuros e, se necessário for, a negociação;
- 9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da(s) rodada(s) posterior (es), ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;
- 9.12. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 9.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 9.14. Caso o licitante que tenha proferido o lance mais bem classificado **não seja ME ou EPP**, serão consideradas com ele **empatadas**, as propostas formuladas por **ME** e **EPP**, cujos últimos lances sejam até 5% superiores ao melhor preço;
- 9.14.1. Será oportunizado ao licitante mais bem classificado entre os empatados, observado o item 9.14., apresentar proposta inferior ao preço vencedor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor;
- 9.14.2. Na hipótese do licitante mais bem classificado entre os empatados não apresentar proposta inferior ao preço vencedor da etapa de lances, serão convocados, se houverem, remanescentes dentre os empatados, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito;
- 9.14.3. Caso não haja novas propostas pelos licitantes considerados empatados visando superar o preço originalmente ofertado pelo licitante vencedor da primeira etapa de lances, a este será adjudicado o objeto licitado;
- 9.15. Não será aceita desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades e sanções constantes deste Edital e legislação vigente;
- 9.16. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;
- 9.17. O Pregoeiro poderá estipular parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances, bem como o tempo de oferecimento de lances;
- 9.17.1. Durante etapa de lances, o pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item anterior, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances.
- 9.18. Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.19. No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessado em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível;
- 9.20. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 9.21. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 § 3º, da Lei 8.666/93;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

- 9.22. Serão desconsiderados os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02(duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal;
- 9.23. Serão desclassificadas, conforme determina o art. 48 da Lei 8.666/93:
- a) As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório;
  - b) as propostas que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Anexo VIII** do edital.
- 9.24. Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.25. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 9.26. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender a exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 9.27. Nas situações previstas no item 9.24. e no item 9.26., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 9.28. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro suspenderá a decisão de habilitação, e concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, à critério do pregoeiro para regularização da documentação, ocasião em que o pregoeiro designará data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para interposição de recursos;
- 9.28.1. Em constatando o pregoeiro, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental);
- 9.28.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.28, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (CFM. §2º do art 43 da LC 123/06 e suas alterações).
- 9.29. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com licitante vencedora, com vista a obter preço melhor;
- 9.30. Encerrando o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o (os) vencedor (es), proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recursos, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, implicará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três), após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediato do processo, em secretária. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracteriza-se-á com renúncia ao direito de recorrer;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

9.31. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao (os) licitante (s) vencedor (es) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1. Tendo o licitante manifestado à intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso.

## **11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

11.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade competente, para homologação e se for o caso adjudicação.

## **12 – DOS PODERES DO (A) PREGOEIRO (A)**

12.1. O (a) Pregoeiro (a), no decorrer do certame poderá:

12.1.1. Advertir os licitantes;

12.1.2. Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

12.1.3. Estabelecer o tempo para o oferecimento dos lances verbais;

12.1.4. Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;

12.1.5. Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;

12.1.6. O pregoeiro tem poder de polícia, durante a sessão.

## **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento ou no Contrato.

## **14 - DAS PENALIDADES**

14.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

14.1.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.2. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:



b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Novo Horizonte - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato, apuradas através de processo administrativo.

14.3. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e no Decreto Estadual nº 4.777, de 11 de outubro de 2006, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

14.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

14.6. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Novo Horizonte/SC.

## **15 – DA ASSINATURA DA ATA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

15.1. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, (**Anexo VII**), sob pena de decadência desse direito;

15.1.1. A convocação poderá ser de forma verbal, pessoalmente e/ou por telefone;

15.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital;

15.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem 15.1, e a adjudicatária não comparecer a para assinar a Ata, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

15.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar a Ata, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

15.5. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**15.6.** O Objeto do presente edital deverá ser entregue de acordo com as especificações, prazos e condições constantes do Anexo VIII (Termo de Referência).

15.7. Os quantitativos apresentados no Anexo VIII (Termo de Referência), são estimados, cabendo à administração adquiri-los conforme a demanda dos Departamentos até a **validade da Ata de Registro de Preços**, não sendo obrigado portanto a executar o objeto integralmente.

#### **15.8 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**15.8.1.** O objeto desta licitação deverá ser prestado nos locais indicados por esta Municipalidade e de acordo com as especificações previstas no anexo VIII deste edital, em até 24h00min (vinte e quatro horas), contados da emissão da solicitação, sendo que a execução será acompanhada pelo respectivo preposto da secretária solicitante.

15.8.2. Caso os serviços objeto desta licitação estiverem em desacordo estes não serão aceito, sendo comunicado a contratada tal inconsistência, para adequação no prazo de 02h00min (duas) horas, sem qualquer ônus ao Município de Novo Horizonte/SC independente da aplicação das penalidades cabíveis.

15.8.3. O recebimento do referido objeto será feito por servidor designado

15.8.4. A prova da prestação dos serviços é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento de data.

15.8.5. O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 15.8.1 e 15.8.2 implicará em multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato, a qual reincidirá por cada nova hora de atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

#### **16 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

16.1. O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste pregão, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.2. O pagamento será:

16.2.1. Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento.

16.2.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pelo Contratado, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos materiais, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

16.2.3. O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

16.3. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

16.5. Não haverá reajuste em relação ao preço cotado.

#### **17 - DO REGISTRO DOS PREÇOS**

17.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame;

17.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de intimação pessoal, via fax-simile, correio (AR) ou publicação em imprensa oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem no setor de Licitações e Compras do Município de Novo Horizonte/SC, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 13 deste Edital;

17.2.1. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços;

17.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade até 12 meses, contados a partir da sua data de assinatura;

17.4. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;

17.5. A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a manter, na assinatura da Ata de Registro de Preços e durante o prazo de vigência da mesma, todas as condições de habilitação exigidas no item 8 deste Edital;

17.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão;

17.7. A Ata de Registro de Preços, proveniente do presente certame, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. (Cfm. art. 8º do Decreto Federal nº 3.931/2008).

17.7.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidas a ordem de classificação.

17.7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **18 - DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

18.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato;

18.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a totalidade das contratações que deles poderão advir, ou seja, a Municipalidade realizará a contratação dos itens que forem de aquisição necessária;

18.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;

18.4. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

18.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

18.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição;

## **18.7. DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA**

### **18.7.1 A VENCEDORA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:**

- a) Realizar a prestação do objeto nas condições estabelecidas neste Edital;
- b) Cumprir todas as exigências desta Municipalidade de maneira a atender suas necessidades, nas condições estipuladas neste Edital;
- c) Fornecer as devidas ART's, quando a legislação assim exigir;
- d) Dar destinação final dos resíduos;
- e) Realizar a retirada de resíduos com veículos devidamente equipado para tais serviços, transporte e destinação final de dejetos provenientes da limpeza;
- f) Designar motorista devidamente habilitado;
- g) Substituir os veículos que estarão prestando os serviços no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro horas) em caso necessidade de manutenção.
- h) Prestar os serviços em conformidade com as normas ambientais inerentes ao objeto.
- i) Observar que não fique nenhum resíduo em superfícies, gramas, calçadas.
- j) Os caminhões limpa fossa da empresa vencedora deverão contar com dispositivo de geoposicionamento (GPS) que possa identificar a hora e o local aonde foi feito o despejo dos dejetos recolhidos, bem como produzir relatório dessa atividade, conforme prevê a Lei Estadual nº 17.082/2017, os quais deverão ser anexados as respectivas Notas Fiscais;
- k) Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução dos serviços no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.
- l) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, ficando claro inexistir entre seus empregados e a Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da Contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- m) Responsabilizar-se integralmente por todos os danos ou prejuízos que vier a causar a esta Municipalidade, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços;
- n) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- o) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

## **18.8 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

### **18.8.1 - O Município ficará obrigado a:**

- a) Promover, através de seus prepostos, o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das disposições deste Edital, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Vencedora.
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



## **19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

- a) não cumprir as exigências do Ato Convocatório e/ou Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar e/ou cumprir o contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19.2. O cancelamento de registro, nas alíneas citadas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

19.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências deste Ato Convocatório e na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

19.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita, por meio de documento oficial, via fax-simile, correio (AR) ou publicação em imprensa oficial;

19.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

19.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

## **20 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93;

20.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

20.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, ou revogação do item ou Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para praticar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

21.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

21.5. O Pregoeiro e demais membros de apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das **08h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h**, no endereço supra citado e pelo telefone 49-3362-0024;

21.6. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa;

21.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade;

21.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios;

21.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente;

21.10. O Pregoeiro poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.

21.11. As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes, dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17:00horas, com endereço no preâmbulo deste Edital;

**21.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.novohorizonte.sc.gov.br](http://www.novohorizonte.sc.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua José Fabro, 01 – Centro-Novo Horizonte/SC, nos dias úteis, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;**

21.13. Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos;

21.14. Faz parte integrante deste edital de licitação:

21.14.1. **ANEXO I** – Modelo de declaração firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação

21.14.2. **ANEXO II** – Termo de Credenciamento;

21.14.3. **ANEXO III** – Modelo de Formulário de Cotação de Preços;

21.14.4. **ANEXO IV** – Aviso de Recebimento;

21.14.5. **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

21.14.6. **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresário;

21.14.7. **ANEXO VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.14.8. **ANEXO VIII** – Termo de Referência.

21.15. As empresas que receberem o Edital ou retirarem do site, serão responsáveis pelo envio do **Aviso de Recebimento (Anexo IV)** ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

Novo Horizonte – SC, 05 de junho de 2023.

**VANDERLEI SANAGIOTTO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º.....**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º .....**

**ANEXO I**  
**MODELO**

**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º ..... do município de .....-SC, que a empresa ..... devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ..... com sede..... em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Nº 10.520/2002, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

---

Nome do Representante Legal/CPF  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º.....**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º .....**

**ANEXO II**  
**MODELO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_,

com sede na \_\_\_\_\_,

C.G.C. n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_

CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (CARGO)

\_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_

e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_,

para representá-la perante o Município de Novo Horizonte – SC, na licitação por Pregão n.º ..../2023, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: \_\_\_\_\_

R.G/CPF.: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

**Assinatura/Carimbo**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º .....**

**ANEXO III**

**MODELO**

**FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Nome da Empresa:
CNPJ/IE:
Endereço Completo:
Telefone/Fax/E-mail
Nº do Banco/Agência/Conta Corrente para Depósito:
Nome do Responsável para assinatura do Contrato/CPF e Endereço Pessoal:

Apresentamos nossa proposta para ....., objeto da presente licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º ....., acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Qdade	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	....	....	Descrever de acordo com as especificações do Anexo VIII – Termo de Referência.	...	....	...
02	....	....	....	...	...	...
			<b>TOTAL</b>			

**Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).**

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA que estão incluídas no valor cotado todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, transporte, carga e descarga, assim como quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os materiais ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital e no anexo VIII (Termo de Referência).**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

**PRAZO DE ENTREGA:**

**DATA:**

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA  
CPF E CARGO QUE EXERCE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º .....**

**A N E X O I V**

**A V I S O D E R E C E B I M E N T O**

## **ATENÇÃO**

**É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Comissão Permanente de Licitação. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.**

**O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.**

### *AVISO DE RECEBIMENTO*

Pregão presencial n.º:     /2023

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Data da transmissão:

Pessoa responsável:

Para: Comissão Permanente de Licitação  
Telefax: 49 33620024

### *M E N S A G E M*

*Comunico a Comissão Permanente de Licitação o recebimento do Edital de Pregão Presencial n.º...../2023.*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. ....**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. ....**

**ANEXO V**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO  
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

---

Local e data

---

Nome Representante Legal da Empresa/CPF  
Carimbo/Assinatura/Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. ....**  
**PREGÃO PRESENCIAL N .....**

**ANEXO VI**  
**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE  
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPRESÁRIO**

..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. ...., DECLARA, para fins legais, sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário, em cumprimento ao subitem 4.1.6 deste edital e para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

Local/data

---

Nome do Contador  
Cpf/nº CRC/Assinatura  
Carimbo

---

Nome do Representante Legal da Empresa  
CPF/Cargo que exerce/Assinatura  
Carimbo



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. ....**  
**PREGÃO PRESENCIAL N .....**

**ANEXO VII**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../2023**

No dia .... do mês..... de 2023, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada na Rua José Fabro, Nº 01 , Centro do município de Novo Horizonte/SC, o Pregoeiro, nos termos da Lei no. 10.520, de 17 de julho de 2002, e lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 1.729 de 04 de janeiro de 2010, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial ...../2023, torna pública a Ata de Registro de Preços ...../2023, que será divulgada no Mural Publico, Internet ([www.novohorizonte.sc.gov.br](http://www.novohorizonte.sc.gov.br)) e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

**RESOLVE** registrar os preços para o objeto abaixo descrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, conforme relação anexa a esta ata.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) NOS LOCAIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme condições, quantidades e exigências** a seguir:

1.1.2. Os quantitativos apresentados acima são estimados, cabendo à administração adquiri-los conforme a demanda do Departamento até **a validade da Ata de Registro de Preços**, não sendo obrigado portanto a executar o objeto integralmente.

1.1.3. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor o Município de Novo Horizonte através do Departamento de promoção social..

**2. DA VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Em cada fornecimento, será emitida a Autorização de Fornecimento e o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão Presencial que originou esta Ata.

2.4. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer o material, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços, proveniente do presente certame, durante sua vigência,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. (Cfm. art. 8º do Decreto Federal nº 3.931/2008).

- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RESPONSABILIDADES**

4.1. O objeto desta licitação deverá ser prestado nos locais indicados por esta Municipalidade e de acordo com as especificações previstas no anexo VIII deste edital, em até 24h00min (vinte e quatro horas), contados da emissão da solicitação, sendo que a execução será acompanhada pelo respectivo preposto da secretária solicitante.

4.2. Caso os serviços objeto desta licitação estiverem em desacordo estes não serão aceito, sendo comunicado a contratada tal inconsistência, para adequação no prazo de 02h00min (duas) horas, sem qualquer ônus ao Município de Novo Horizonte/SC independente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3. O recebimento do referido objeto será feito por servidor designado

4.4. A prova da prestação dos serviços é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento de data.

4.5. O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 15.8.1 e 15.8.2 implicará em multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato, a qual reincidirá por cada nova hora de atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

#### **4.6. DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA**

##### **4.6.1 A VENCEDORA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:**

- a) Realizar a prestação do objeto nas condições estabelecidas neste Edital;
- b) Cumprir todas as exigências desta Municipalidade de maneira a atender suas necessidades, nas condições estipuladas neste Edital;
- c) Fornecer as devidas ART's, quando a legislação assim exigir;
- d) Dar destinação final dos resíduos;
- e) Realizar a retirada de resíduos com veículos devidamente equipado para tais serviços, transporte e destinação final de dejetos provenientes da limpeza;
- f) Designar motorista devidamente habilitado;
- g) Substituir os veículos que estarão prestando os serviços no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro horas) em caso necessidade de manutenção.
- h) Prestar os serviços em conformidade com as normas ambientais inerentes ao objeto.
- i) Observar que não fique nenhum resíduo em superfícies, gramas, calçadas.
- j) Os caminhões limpa fossa da empresa vencedora deverão contar com dispositivo de geoposicionamento (GPS) que possa identificar a hora e o local aonde foi feito o despejo dos dejetos recolhidos, bem como produzir relatório dessa atividade, conforme prevê a Lei Estadual nº 17.082/2017, os quais deverão ser anexados as respectivas Notas Fiscais;
- k) Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução dos serviços no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.
- l) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, ficando claro



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

inexistir entre seus empregados e a Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da Contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

m) Responsabilizar-se integralmente por todos os danos ou prejuízos que vier a causar a esta Municipalidade, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços;

n) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

o) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

#### **4.7 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.7.1** - O Município ficará obrigado a:

- a) Promover, através de seus prepostos, o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das disposições deste Edital, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Vencedora.
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento da presente contratação será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste pregão, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2. O pagamento será:

5.2.1. Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento.

5.2.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pelo Contratado, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos materiais, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

5.2.3. O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

5.3. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

5.5. Não haverá reajuste em relação ao preço cotado.

5.6. Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor;

5.7. É condição indispensável para realizar o pagamento que o contratado comprove a regularidade com o INSS, FGTS e, quando o contrato for superior a R\$ 4.000,00, também com a Fazenda Estadual de Santa Catarina;

5.8. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica a contratada obrigada a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

## **6. DO REGISTRO DOS PREÇOS**

- 6.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame;
- 6.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de intimação pessoal, via fax-simile, correio (AR) ou publicação em imprensa oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem no setor de Licitações e Compras do Município de Novo Horizonte/SC, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 08 desta Ata;
- 6.3. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços;
- 6.4. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;
- 6.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;
- 6.6. A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a manter, na assinatura da Ata de Registro de Preços e durante o prazo de vigência da mesma, todas as condições de habilitação exigidas no item 8 do Edital;
- 6.7. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão;
- 6.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **7. DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

- 7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
- 7.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a totalidade das contratações que deles poderão advir, ou seja, a Municipalidade realizará a contratação dos itens que forem de aquisição necessária;
- 7.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;
- 7.4. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 7.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição;**

## **8. DAS PENALIDADES**



8.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

8.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

8.3. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Novo Horizonte - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

8.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

8.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Novo Horizonte/SC.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

a) não cumprir as exigências do Ato Convocatório e/ou Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar e/ou cumprir o contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.2. O cancelamento de registro, nas alíneas citadas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

9.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências deste Ato Convocatório e na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita, por meio de documento oficial, via fax-simile, correio (AR) ou publicação em imprensa oficial;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

9.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, **facultada a Administração à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.**

## **10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93;

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.3.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, ou revogação do item ou Ata de Registro de Preços.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº ..../2023, ata do pregão presencial (Anexo VIII) e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

11.2. Fica eleito o Foro Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço Do Oeste/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços.

Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, ..... 2023.

**VANDERLEI SANAGIOTTO**  
Prefeito

**1-Nome e assinatura do Representante da Empresa**

\_\_\_\_\_  
CPF nº



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

---

**Nome da Empresa**

---

**CNPJ**

---

Pregoeiro: \_\_\_\_\_

**Equipe de Apoio:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

**ANEXO VIII**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DA APRESENTAÇÃO**

1.1. Em atendimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, elaboramos o presente Termo de Referência, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) NOS LOCAIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC**

**2-JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando as novas disposições do Plano Municipal de Saneamento Básico onde foi adotado o sistema de coleta individual do esgotamento sanitário e que há necessidade de limpeza dos depósitos pelo menos 01 vez ao ano para eficácia dos filtros, sendo que o Município não possui o local de destinação dos dejetos.

**3- DO OBJETO**

**3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) NOS LOCAIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO		VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	600	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS	M <sup>3</sup>	259,66	155.796,00
<b>TOTAL</b>					

**Total estimado R\$**

**4-CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. De acordo com os termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 a natureza do objeto a ser contratado é de bem comum.

**5-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 O objeto desta licitação deverá ser prestado nos locais indicados por esta Municipalidade e de acordo com as especificações previstas no anexo VIII deste edital, em até 24h00min (vinte e quatro horas), contados da emissão da solicitação, sendo que a execução será acompanhada pelo respectivo preposto da secretária solicitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

5.2. Caso os serviços objeto desta licitação estiverem em desacordo estes não serão aceito, sendo comunicado a contratada tal inconsistência, para adequação no prazo de 02h00min (duas) horas, sem qualquer ônus ao Município de Novo Horizonte/SC independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. O recebimento do referido objeto será feito por servidor designado

5.4. A prova da prestação dos serviços é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento de data.

5.5. O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 15.8.1 e 15.8.2 implicará em multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato, a qual reincidirá por cada nova hora de atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

## **6-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega dos materiais, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável;

6.2. Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor;

6.3. É condição indispensável para realizar o pagamento que o contratado comprove a regularidade com o INSS, FGTS e, quando o contrato for superior a R\$ 4.000,00, também com a Fazenda Estadual de Santa Catarina;

6.4. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica a contratada obrigada a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A.

6.5. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA**

### **7.1 A VENCEDORA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:**

a) Realizar a prestação do objeto nas condições estabelecidas neste Edital;

b) Cumprir todas as exigências desta Municipalidade de maneira a atender suas necessidades, nas condições estipuladas neste Edital;

c) Fornecer as devidas ART's, quando a legislação assim exigir;

d) Dar destinação final dos resíduos;

e) Realizar a retirada de resíduos com veículos devidamente equipado para tais serviços, transporte e destinação final de dejetos provenientes da limpeza;

f) Designar motorista devidamente habilitado;

g) Substituir os veículos que estarão prestando os serviços no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro horas) em caso necessidade de manutenção.

h) Prestar os serviços em conformidade com as normas ambientais inerentes ao objeto.

i) Observar que não fique nenhum resíduo em superfícies, gramas, calçadas.

j) Os caminhões limpa fossa da empresa vencedora deverão contar com dispositivo de geoposicionamento (GPS) que possa identificar a hora e o local aonde foi feito o despejo dos dejetos recolhidos, bem como produzir relatório dessa atividade, conforme prevê a Lei Estadual nº 17.082/2017, os quais deverão ser anexados as respectivas Notas Fiscais;

k) Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução dos serviços no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.

l) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, inclusas as sociais, e ainda todas as



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, ficando claro inexistir entre seus empregados e a Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da Contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

m) Responsabilizar-se integralmente por todos os danos ou prejuízos que vier a causar a esta Municipalidade, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços;

n) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

o) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

## **8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**8.1 - O Município ficará obrigado a:**

- a) Promover, através de seus prepostos, o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das disposições deste Edital, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Vencedora.
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Novo Horizonte/SC, em 05 de junho de 2.023.

**DEOCLESIO BASSANI**  
**Diretor de Transportes, Obras e Serviços Urbanos**